

Ata n.º 13/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, na sede da Junta de Freguesia de Souropires, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e João Paulo Marques da Costa. - Verificada a existência de "quorum", e garantidas as distâncias recomendadas entre todos os participantes, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-

A. Análise e aprovação da ata n.º 12 realizada no dia 19 de maio de 2022; -----

A ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2022 (ata n.º 12), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

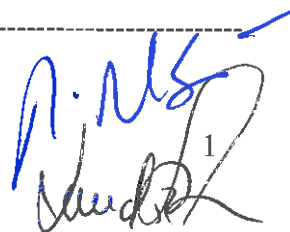
Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para questionar o Senhor Presidente sobre o contrato do aluguer de uma tenda para combate à Covid-19 na Escola Secundária de Pinhel. De igual forma solicitou também um pedido de esclarecimento relacionado com as declarações do Senhor Presidente à Agência Lusa sobre a possibilidade do Município de Pinhel poder sair da Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelo que questiona o que o Município de Pinhel tem a ganhar com este extremar de posição.-----

Relativamente ao aluguer da tenda para combate à Covid-19 na Escola Secundária de Pinhel, o Senhor Presidente prestou os esclarecimentos necessários.-----

Relativamente à posição e ao descontentamento em relação à Associação Nacional de Municípios Portugueses e face às declarações à Lusa e a outros órgãos de Comunicação Social, em que admitiu a possibilidade de Pinhel sair da ANMP, o Senhor Presidente afirmou que os interesses do concelho estão acima de tudo e, infelizmente, a Associação Nacional de Municípios Portugueses não tem zelado pelos interesses dos municípios como deveria fazer. Não sendo uma posição definitiva, o Senhor Presidente disse que há já vários municípios a querer unir-se no sentido de pedir a realização de um congresso extraordinário da ANMP onde possam expressar-se e decidir o caminho a seguir. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para referir que o conjunto de refugiados ucranianos que se encontram em Pinhel deve ser autónomo, no que respeita ao tratamento e à lavagem da própria roupa.-----

Ata da Reunião Ordinária de 2022/06/02



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Relativamente ao apoio que está a ser dado ao conjunto de refugiados, tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o acolhimento é feito em várias fases, de acordo com os protocolos que estão em vigor. Por conseguinte, o Município de Pinhel vai transitar para a última fase. Referiu ainda que foi celebrado um protocolo que está para assinatura com o Alto Comissariado para as Migrações e com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana e no âmbito desse protocolo, os refugiados passam para a terceira fase de apoio que prevê a sua independência e a sua colocação em habitações autónomas. Posto isto, disse que as habitações estão identificadas, os protocolos estão estabelecidos, sendo apenas necessário proceder-se à celebração dos contratos de arrendamento. Disse ainda que é necessário que este conjunto de refugiados tenha autonomia financeira, tendo em conta que só agora começaram a receber o abono dos dependentes, estando ainda em falta o pagamento da prestação de rendimento social de inserção por parte da Segurança Social. Por fim, adiantou que este conjunto de refugiados assim que possua autonomia financeira e uma habitação autónoma passam a ser responsáveis pela gestão do seu dia-a-dia como qualquer munícipe do concelho de Pinhel.-----

C. Período da "Ordem do Dia"; -----

1- Análise e deliberação sobre as normas de funcionamento do torneio de futsal inter freguesias/2022:-Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do torneio inter freguesias de futsal, que decorrerá durante os dias de semana nos meses de julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos.-----
Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes.-----

2- Análise e deliberação sobre as normas de funcionamento do torneio de futsal de sub 10/2022:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do torneio de futsal de sub-10, que decorrerá paralelamente ao torneio inter freguesias, nos meses de julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos.-----
Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes.-----

3- Análise e deliberação sobre as normas de funcionamento do torneio de futsal de sub 14/2022:- Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de funcionamento do torneio de futsal de sub-14, que decorrerá paralelamente ao torneio inter freguesias, nos meses de julho e agosto, no Centro de Congressos Desportivos e Exposições de Pinhel – Pavilhão Multiusos.-----
Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas que lhe foram presentes.-----



4- Eva Cristina Dias Viola - Análise e deliberação sobre o pedido que visa a leccionação de aulas de Yoga no Health Club Falcão:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Eva Cristina Dias Viola, datado de 11 de abril de 2022, através do qual informa que tem todo interesse em dar aulas de Yoga no Health Club Falcão.-----

Considerando que a atividade física contribui para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato de arrendamento com a Senhora Eva Cristina Dias Viola, pelo valor de 20,00€/mensais (vinte euros, mensais).-----

D. Propostas; -----

Divisão Administrativa e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- E- Redes - Análise e deliberação sobre a aprovação de orçamento para colocação de energia em estaleiro de máquinas, de materiais de construção e casa de apoio na localidade de Quintã dos Bernardos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela E-Redes, datado de 18 de outubro de 2021, através do qual remete o orçamento para fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão na localidade de Quintã dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel, com uma extensão aproximada de 206m, no valor de 2.019,44€ (dois mil, dezanove euros, e quarenta e quatro centavos). O Executivo Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de 2013, e considerando que a presente ampliação se reveste de extrema importância para a referida localidade, uma vez que pretende promover o desenvolvimento de atividades de cariz económico, nomeadamente unidades industriais isoladas não enquadráveis no parque industrial ou na área urbana ou urbanizável, deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, destinada ao fornecimento de energia elétrica, com uma extensão aproximada de 206m, no valor de 2.019,44€ (dois mil, dezanove euros, e quarenta e quatro centavos), encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 19567. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao pedido de autorização de emissão de parecer favorável para a realização de um evento desportivo de animação turística:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado

pelo Senhor Presidente, onde aprovou a emissão de parecer favorável para a realização de um evento desportivo de animação turística, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, onde aprovou o pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada junto ao estabelecimento comercial "O Cedro", sito na Rua São Tomé e Príncipe, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4- Hélder Samuel Santos Fernandes – Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para ocupação de via pública com esplanada:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Hélder Samuel Santos Fernandes, datado de 21 de maio, através do qual solicita autorização para ocupação de via pública com esplanada, junto ao estabelecimento comercial, pastelaria "Sweetcandies". Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Elísio José Catarino Marques Cardoso - Análise e deliberação sobre o pedido de autorização para prolongamento de horário de funcionamento do café O Pelourinho, nos dias 3,4 e 5 de junho:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Elísio José Catarino Marques Cardoso, datado de 24 de maio, através do qual solicita autorização para prolongamento de horário de funcionamento do café "O Pelourinho", nos dias 3,4 e 5 de junho.-----

Considerando que é fundamental que o Município de Pinhel dinamize o turismo, pois este setor é um elemento diferenciador, pelo que não se trata de regular diferentemente situações iguais, mas desiguais;-----

Considerando ainda que se prevê a existência de novas atividades que se registam de forma positiva, uma vez que resultam da evolução social e económica do nosso concelho nos últimos anos;-----

Considerando que importa dinamizar a atividade económica local, permitindo aos que cá moram usufruir de espaços de lazer e de convívio; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festa e Divertimentos do Concelho de Pinhel, os limites fixados no Artigo 3º do referido Regulamento poderão ser alargados ou restritos para vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas nas épocas determinadas;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o horário até as 04h00 horas, apenas nos dias 3 e 4 de junho. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Ratificação de ato, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente ao pedido de autorização para corte de rua para realização de provas de perícia na XXIV Concentração Motard:-

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, onde aprovou o pedido de autorização para corte de rua para realização de provas de perícia na XXIV Concentração Motard, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

7- Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro para realização de algumas atividades lúdicas:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 11 de maio, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para a realização de algumas atividades lúdicas.-----

Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, por não se encontrar devidamente fundamentado.-----

8- Eunice Vieiro, representante da Comissão de Festas de Souropires – Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de licença especial de ruído para realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 4,5,6,7 e 8 de agosto:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela representante da comissão de festas em honra de São Lourenço de Souropires, datado de 16 de junho, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 4,5,6,7 e 8 de agosto.-----

Considerando que o pedido se encontra instruído nos termos da legislação em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, até às 4h00.-----

9- Rita Videira, representante da Comissão de Festas em Honra de Santo António -

Análise e deliberação sobre o pedido de emissão de licença especial de ruído para realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 9,10,11, 12 e 13 de junho:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela representante da comissão de festas em honra de Santo António, datado de 23 de maio, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para realização de bailes, concertos e bandas filarmónicas, nos dias 9,10,11, 12 e 13 de junho.-----

Considerando que o pedido se encontra instruído nos termos da legislação em vigor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, até às 4h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

10- Rita Videira, representante da Comissão de Festas em Honra de Santo António -

Análise e deliberação sobre o pedido para corte de ruas, nos dias 9,10,11, 12 e 13 de junho, com vista à realização das Festas em Honra de Santo António:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela representante da comissão de festas em honra de Santo António, datado de 23 de maio, através do qual solicita autorização para corte de ruas, nos dias 9,10,11, 12 e 13 de junho, com vista à realização das referidas festas.-----

Considerando que o pedido se encontra instruído nos termos da legislação em vigor e que foram apresentadas alternativas à circulação do trânsito, conforme planta remetida, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

11- Mordomia da Solenidade do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo – Análise e deliberação sobre o pedido de apoio financeiro e logístico para realização da festa do corpo de Deus, bem como autorização para ocupação de via pública:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas do Corpo de Deus/2022, datado de 25 de abril, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a oferta do lanche a proporcionar à nova Comissão nomeada para o ano seguinte e a todas as pessoas que tanto se empenharam em colaborar na realização da referida festa. Solicita ainda apoio logístico com barreiras para interrupção do trânsito nos vários cruzamentos para realização da procissão do Corpo de Deus, bem como autorização para ocupação de via pública. -----

Considerando que a festa do Corpo de Deus é, há longa data, considerada uma festa religiosa repleta de simbolismo e de grande tradição, não só para a Cidade, mas também para todo o Concelho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, comparticipar os custos do lanche, até ao valor de 1.500,00 € (mil, e quinhentos euros), devendo a Comissão de Festas do Corpo de Deus indicar ao Município de Pinhel o prestador de serviços para efeitos de emissão de requisição.

Mais deliberou, por unanimidade, conceder apoio logístico para a realização da procissão do Corpo de Deus, disponibilizando para o efeito barreiras para interrupção do trânsito nos vários cruzamentos, bem como aprovar a ocupação da via pública, condicionado a apresentação do parecer positivo da GNR, para que possa ser feita a habitual passeadeira de flores e respetiva procissão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

12- Análise e deliberação sobre o prolongamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas existentes no concelho de Pinhel:-

Considerando que é fundamental que o Município de Pinhel dinamize o turismo, pois este setor é um elemento diferenciador, pelo que não se trata de regular diferentemente situações iguais, mas desiguais;-----

Considerando ainda que se prevê a existência de novas atividades que se registam de forma positiva, uma vez que resultam da evolução social e económica do nosso concelho nos últimos anos;-----

Considerando que importa dinamizar a atividade económica local, permitindo aos que cá moram usufruir de espaços de lazer e de convívio; -----

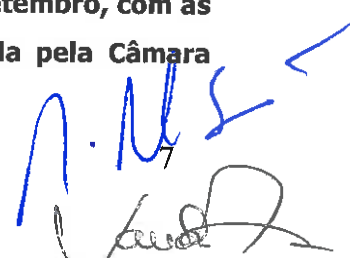
Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Horários de funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festa e Divertimentos do Concelho de Pinhel, os limites fixados no Artigo 3º do referido Regulamento poderão ser alargados ou restritos para vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas nas épocas determinadas;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que, no período de verão, entre 1 de junho a 30 de setembro, o horário em vigor para o encerramento destes estabelecimentos seja até as 04h00 horas, sextas-feira, sábados e vésperas de feriado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que este horário será reduzido para as 02h00 horas, na medida em que sejam apresentadas queixas por munícipes de que está posta em causa a segurança, a tranquilidade e o repouso dos mesmos. -----

Por fim, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que esta proposta não se aplica aos estabelecimentos comerciais que atualmente tenham vigente restrições de horário. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

13- Tomada de conhecimento da 7ª Modificação ao Orçamento e da 7ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara



Municipal, em 21 de outubro de 2021:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 7ª Modificação ao Orçamento e da 7ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----
O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

14- Tomada de conhecimento da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo

Municipal da 8ª Modificação ao Orçamento e da 8ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa para referir que há um reforço na rubrica – aquisição de ferramentas e utensílios, pelo que questiona a que tipo de material diz respeito este reforço.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que este reforço diz respeito à aquisição de new-jersey, para que possam ser utilizados aquando da realização da prova do drift, para que se possa reforçar a segurança dos espectadores e participantes.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 1 de junho de 2022, cujo valor em Operações Orçamentais é de 260.930,50€ (duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta euros, e cinquenta cêntimos), e em Operações não Orçamentais 202.850,78€ (duzentos e dois mil, oitocentos e cinquenta euros, e setenta e oito cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----

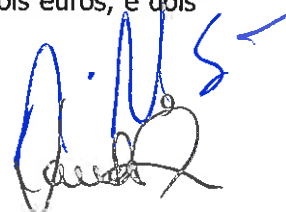
1- Análise e deliberação sobre a aprovação da Revisão de Preços da empreitada "Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias", no valor de 0,00€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão de Preços da

Empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*", no valor de 0,00€ (zero euros). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2- Análise e deliberação sobre a aprovação da Conta Final Financeira e da Conta Final da empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*", no valor de 29.097,22€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Conta Final Financeira e a Conta Final da Empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*", no valor de 29.097,22€ (vinte e nove mil, noventa e sete euros, e vinte e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3- Análise e deliberação sobre a aprovação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Provisória da empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*":- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória relativo à Empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 27.450,21€ (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros, e vinte e um cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor. Do referido auto extrai-se o seguinte: "*Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e caderno de encargos, e que foi feito o correto encaminhamento dos resíduos da construção e da demolição, nos termos da legislação aplicável, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada provisoriamente na sua totalidade, no valor de 27.450,21€ (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta euros, e vinte e um cêntimos), acrescido de Iva à taxa legal em vigor*". -----
Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção provisória da Empreitada "*Execução de colector e pavimentação na aldeia do Roque - Gouveias*" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.--

4- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 referente à Empreitada "*Arruamentos de acesso ao estádio municipal - Carreira de Tiro à rua das Encruzilhadas/EN 221 - Pinhel*", no valor de 49.732,02€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 relativo à Empreitada "*Arruamentos de acesso ao estádio municipal - Carreira de Tiro à rua das Encruzilhadas/EN 221 - Pinhel*", no valor de 49.732,02€ (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e dois euros, e dois



cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

5- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 de trabalhos complementares referente à Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel", no valor de 4.675,61€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 de trabalhos complementares relativo à Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel", no valor de 4.675,61€ (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco euros, e sessenta e um cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

6- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 5 referente à Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel", no valor de 13.623,23€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 5 relativo à Empreitada "Construção de um Parque de Caravanismo, em Pinhel", no valor de 13.623,23€ (treze mil, seiscentos e vinte e três euros, e vinte e três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

7- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 referente à Empreitada "Construção de um miradouro – Faia – Rio Côa", no valor de 46.257,87€:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 relativo à Empreitada "Construção de um miradouro – Faia – Rio Côa", no valor de 46.257,87€ (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete euros, e oitenta e sete cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

8- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Retificação e Beneficiação do CM 1070 Penhaforte – Lamegal":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

9- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Pavimentação em Tapete Betuminoso no Ramal de Ligação entre Carvalhal (Atalaia) - Manigoto":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto

no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

10- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Repavimentação betuminoso rede viária – estrada campo EN 340 – Alverca da Beira”:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

11- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Repavimentação no concelho”:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

12- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Repavimentação de arruamentos do concelho de Pinhel – Arruamentos envolventes ao Parque Urbano e marcação de estacionamento”:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

13- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Repavimentação no concelho – Zona Industrial de Pinhel":-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

14- António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Construção de lombas redutoras de velocidade no concelho de Pinhel":-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por António José Baraças, Construção Civil e Obras Públicas, datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente

vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

15- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Remodelação da rede elétrica da cidade de Pinhel – Arruamentos envolventes ao Parque Urbano":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

16- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Trabalhos de melhoramento das piscinas cobertas de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal,

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

17- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Repavimentação no concelho de Pinhel – Repavimentação de arruamentos na Zona Industrial de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e

A. N. S. -
Handwritten signature

Independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

18- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Repavimentação em betuminoso nas redes viárias do concelho de Pinhel":-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

19- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Pavimentação e arranjos nas diversas localidades do concelho – Malta (troço da antiga EN 221)":-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

20- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada “Reabilitação de um edifício para apoio à paragem de autocarros - Pinhel”:- Foi

presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

21- Biosfera Construções Unipessoal, Lda. – Análise e deliberação sobre o pedido de substituição do valor retido por garantia bancária/seguro caução referente à Empreitada "Construção do campo de treino – Campo de Futebol de Pinhel":- Foi presente ao

Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 16 de maio, através do qual solicita que o valor retido seja substituído por garantia bancária/seguro caução em valor igual às retenções efetuadas.-----

Após a troca de algumas impressões e nos termos da informação técnica que foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a substituição solicitada, sendo que, a garantia bancária/seguro caução a prestar deverá:-----

- Responsabilizar o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do Município de Pinhel;-----

- Ficar bem assente que o banco/companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Município quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante;-----

- Permanecer válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, pelo Município, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

22- Análise e deliberação sobre aplicação de sanções e consequente execução da caução referente à Empreitada "Construção de um Parque Urbano em Pinhel":-Foi

presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 30 de maio, através da qual os serviços informam que foram detectadas anomalias na obra "Construção do Parque Urbano em Pinhel", da responsabilidade do empreiteiro Consórcio Arquijardim – Rui & Candelas. Por conseguinte, o empreiteiro foi notificado, para que, no prazo de 20 dias, procedesse às correções, sob pena de não o fazendo, poderem ser accionadas as cauções prestadas. Tendo em conta que as anomalias não foram reparadas pelo empreiteiro no prazo concedido, o Município de Pinhel notificou a empresa novamente da intenção em executar as cauções prestadas no valor correspondente aos trabalhos a executar pelo Município, em substituição ao empreiteiro, não tendo sido apresentada qualquer reclamação pelo empreiteiro, pelo que o Executivo no dia 4 de junho de 2020, deliberou aplicar uma sanção contratual, no valor de 14.419,87€, mais Iva. Por sua vez, o empreiteiro, no dia 29 de junho de 2020, apresentou uma reclamação contra a reparação de algumas anomalias e comprometeu-se a efetuar a reparação de outras. Por conseguinte, o Executivo Municipal, no dia 3 de julho de 2020, deliberou que se

contactasse a empresa no sentido de esta apresentar a planificação dos trabalhos a executar, tendo o empreiteiro apresentado a planificação exigida no dia 3 de dezembro de 2020. Após a sua análise pelos serviços técnicos da Autarquia, foi a mesma remetida para a empresa, para que se pronunciasse no prazo de 10 dias. Até ao momento não foi obtida qualquer reclamação, pelo que os serviços técnicos da autarquia apresentam o orçamento atualizado, com vista à reparação das anomalias detetadas, o qual importa no valor de 33.800,00€, mais Iva.-----

Tendo em conta que, o empreiteiro, já por diversas vezes foi notificado, para proceder às reparações identificadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar as sanções por incumprimento contratual, no valor de 33.800,00€, mais Iva, correspondente ao valor dos trabalhos a executar pelo município e identificado pelos Serviços Técnicos da Autarquia. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a execução das cauções prestadas, no valor de 33.800,00€, mais Iva, conforme possibilidade prevista no artigo 296.º do CCP. -----

Por fim, deliberou, por unanimidade, que a decisão seja comunicada à empresa Arquijsardim, SA, para que, esta se pronuncie, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 86.º do CPA. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

23- Junta de Freguesia de Pinhel – Análise e deliberação sobre o pedido que visa a atribuição de um lugar de estacionamento na rua de Gôa, em Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Pinhel, datado de 4 de maio, através do qual solicita a atribuição de um lugar de estacionamento para uso exclusivo para pessoas com mobilidade condicionada, na rua de Gôa, n.º 15, em Pinhel. Após a troca de algumas impressões, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal-----

2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento; -----

1- Porfírio Pires de Lemos - Análise e deliberação sobre o pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Porfírio Pires de Lemos, através do qual solicita a redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

Considerando que se trata de uma indústria já existente (10%); com um investimento inferior a 100 000 euros (5%); com menos de cinco funcionários (5%), com um promotor com idade superior a 40 anos (5%) e com residência no concelho (5%). Em face do exposto, o valor total da percentagem da redução fixa-se em 30%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.229,68€ (mil, duzentos e vinte e nove euros, e sessenta e oito cêntimos). -----

Considerando que o pedido se enquadra na alínea a) do n.º 5 do artigo 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 30%, a que equivale o pagamento da taxa de 1.229,68€ (mil, duzentos e vinte e nove euros, e sessenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2- Gracinda Gonçalves Morgado - Análise e deliberação sobre o pedido de redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da fatura do serviço de água de março de 2022:-

Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Gracinda Gonçalves Morgado, datado de abril, através do qual solicita a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da fatura do serviço de água de março de 2022, alegando que o consumo elevado desse mês (250 m³) se deveu a uma fuga de água na rede predial e que a água escoou para a marquise e quintal, querendo com isso afirmar que a água da fuga não foi para o saneamento. -----

Nos termos da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação dos valores das tarifas variáveis de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura em questão, recalculando as mesmas com base no consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais anteriores à ocorrência. O mesmo procedimento em relação ao cálculo da TRH de saneamento e da TGR. Quanto aos volumes dos consumos de água registados, mais deliberou, por unanimidade, aprovar que os mesmos não sofrem alteração, sendo pagos na totalidade, sem qualquer redução (tarifas fixas e tarifas variáveis de água e TRH de água).-----

Em face do exposto, o valor retificado das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, bem como da TRH de saneamento e da TGR da fatura de Março/2022:-----

- Valor inicial da fatura: 1158,15 Euros;-----

- Valor das tarifas variáveis de saneamento e de RSU + TRH (San) + TGR : 601,2615 Euros;-----

- Valor da nota de crédito a emitir : 601,26 Euros;-----

- Valor final mensal a faturar: 556,89 Euros, em vez do valor inicial de 1158,15 Euros. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

F. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "*Intervenção do Público*", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

Considerando que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souropires se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souropires para referir que a casa contígua ao logradouro tem o cunhal debilitado. Por fim, referiu ainda que há um residente que quer ceder parte de um terreno à Freguesia, com vista a integrar o domínio público.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq João Marujo para referir que já foi executado o reforço do cunhal em causa.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Junta de Freguesia deve fazer o levantamento da área a ceder pelo munícipe, deve juntar fotografias ao processo e deve submeter o assunto para análise e deliberação da Junta e da Assembleia de Freguesia, tendo em conta que se trata de propriedade privada. Após o processo se encontrar devidamente instruído, a Câmara Municipal está disponível para ajudar a Junta de Freguesia em todas as questões que se prendam com este assunto. -----

---Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às doze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

Paços do Concelho de Pinhel, 2 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)